



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE PRONTO PAGAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA CASA DE LEIS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente diversos, de pronto pagamento, destinados a suprir as necessidades administrativas desta Casa de Leis, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de materiais de expediente visa atender às necessidades imediatas da Administração Pública Municipal no início da gestão, considerando que o almoxarifado foi recebido sem estoque suficiente para garantir o pleno exercício das atividades administrativas essenciais.

2.2. Diante da ausência de materiais indispensáveis e da necessidade de continuidade dos serviços públicos, faz-se imprescindível a realização desta compra de pronta entrega, enquanto tramita o processo licitatório para aquisição pela modalidade pregão eletrônico.

2.3. A medida encontra respaldo no Art. 75, inciso II, e no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a dispensa de licitação em razão de valor e para pronta entrega de bens, assegurando agilidade no atendimento das demandas prioritárias sem comprometer a legalidade, a eficiência e a economicidade.

2.4. A presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Deverá ser observado o art. 75, inciso II, e art. 95, inciso I, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Cogitando a ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, e art. 95, inciso I, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação EM FUNÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO BAIXO VALOR.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) Vigência (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) Vigência

4.2. Deste modo, no caso em tela sugere-se adotar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso II, e art. 95, inciso I, § 2º da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

14.133/2021, em função da necessidade de contratações diretas em razão do baixo valor, observada a natureza da contratação.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O setor responsável pela cotação foi designado para realizar a pesquisa de preços dos serviços, providenciando a estimativa do material/serviço com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A pesquisa de preços e a análise de custos foram feitas de acordo com as normas vigentes, considerando a vigência do exercício financeiro de 2025, conforme demonstrado na tabela abaixo e nos orçamentos anexados aos autos do processo.

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
00069	Almofadas para carimbo. Cor azul. Almofada carimbo, N.2 azul, Dimensões 5,9x9,4cm, Tampa plástica	Un	2,0000	9,9333	19,8666
00070	Anote e cole grande. Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 76mm x 76mm, cor Amarelo. Conteúdo: 4 blocos com 100 folhas cada. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PC	8,0000	6,6667	53,3336
00071	Anote e cole médio. Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor neon, com aderência firme e fácil remoção. 4 blocos com 50 folhas cada. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	PC	8,0000	9,2000	73,6000
00072	Apontador com deposito. Para lápis com depósito removível, material em plástico, com lâmina em aço inox e parafuso em metal de fixação da lâmina. Caixa com 50 unidades. Marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	1,0000	85,0000	85,0000
01719	Borracha. Branca macia para apagar lápis. Dimensões mínimas: (35 x 22 x 5) mm. Caixa com 60 unidades. Marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	1,0000	47,3333	47,3333
00075	Caderno de protocolo. Livro protocolo correspondência 1/4 100fls Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, Cor preta e azul.	UN	8,0000	20,1333	161,0664



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS Poder Legislativo

00078	Caneta esferográfica cor azul. Escrita média, resinas termoplásticas, corpo externo de poliestireno transparente hexagonal, orifício para passagem de ar na lateral, tampa antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão ou cobre e esfera de tungstênio (1,0mm), com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade: bic, compactor, similar ou superior.	CX	25,0000	59,9667	1.499,1675
00079	Caneta esferográfica cor preta. Escrita média, resinas termoplásticas, corpo externo de poliestireno transparente hexagonal, orifício para passagem de ar na lateral, tampa antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão ou cobre e esfera de tungstênio (1,0mm), com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade: bic, compactor, similar ou superior.	CX	3,0000	59,9667	179,9001
00080	Caneta esferográfica cor vermelha. Escrita média, resinas termoplásticas, corpo externo de poliestireno transparente hexagonal, orifício para passagem de ar na lateral, tampa antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão ou cobre e esfera de tungstênio (1,0mm), com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade: bic, compactor, similar ou superior.	CX	3,0000	59,9667	179,9001
00081	Caneta para aplicação em CD/DVD. Caneta hidrográfica, material do corpo: plástico, material da ponta: feltro, espessura escrita fina, cor da carga preta, tipo permanente, diâmetro ponta 1.0mm.	UN	1,0000	7,2667	7,2667
00093	Clip niquelado 1/0. Clips metálico (composição de aço com tratamento antiferrugem), caixa contendo 100 unidades, tamanho de numero 1/0.	CX	15,0000	4,4667	67,0005
00095	Clip niquelado 4/0. Clips metálico (composição de aço com tratamento antiferrugem), caixa contendo 50 unidades, tamanho de numero 4/0.	CX	15,0000	4,6000	69,0000
00096	Clip niquelado 6/0. Clips metálico (composição de aço com tratamento antiferrugem), caixa contendo 50 unidades, tamanho de numero 6/0.	CX	15,0000	4,7333	70,9995
00097	Clip niquelado 8/0. Clips metálico (composição de aço com tratamento antiferrugem), caixa contendo 25 unidades, tamanho de numero 8/0.	CX	15,0000	4,8333	72,4995
00099	Cola bastão. Cola bastão, Atóxica, Lavável, Incolor, Colagem rápida; validade mínima de 18 meses contados da data de recebimento definitivo. Caixa c/ 50 unidades 225 x 255 (mesmo tamanho), 7 KB.	CX	1,0000	23,4333	23,4333
00100	Cola branca. Cola branca, à base de PVA tipo escolar, Atóxica, Lavável; validade mínima de 18 meses contados da data de recebimento definitivo. Caixa c/ 50 unidades.	CX	1,0000	135,0000	135,0000
00101	Colchetes n.º 04. Colchete de aço metálico n.º 04 (22 mm), caixa 72 unidades.	CX	5,0000	5,9000	29,5000
00102	Colchetes n.º 06. Colchete de aço metálico n.º 06 (28 mm), caixa 72 unidades	CX	5,0000	7,4500	37,2500



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS Poder Legislativo

00103	Colchetes n.º 08. Colchete de aço metálico n.º 08 (40 mm), caixa 72 unidades.	CX	5,0000	8,5000	42,5000
00104	Colchetes n.º10. Colchete de aço metálico n.º 10 (50 mm), caixa 72 unidades.	CX	5,0000	10,1000	50,5000
00105	Corretivo líquido. Branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Caixa c/ 12 unidades.	CX	1,0000	40,0000	40,0000
00107	Elástico n.º18. Elástico látex especial amarelo n.18 c/100un.	PC	1,0000	9,4667	9,4667
00111	Etiquetas adesivas n.º 27. Etiqueta 31 x 63,5 mm. Para impressoras junto de tinta, laser e copiadora. Tamanho: 31 x 63,5 mm, Formato: Carta, Embalagem: 100 folhas com 27	CX	3,0000	92,6333	277,8999
00112	Etiquetas adesivas n.º 6. Etiqueta 101,6 x 84,7mm. Para impressoras junto de tinta, laser e copiadora. Tamanho: 101,6 x 84,7mm, Formato: Carta, Embalagem: 100 folhas com 6 etiquetas por folha.	CX	3,0000	92,6333	277,8999
00114	Fita crepe. tipo crepe, em rolo de dimensões mínimas 18mm x 50m; papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: 3M Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	3,0000	6,4667	19,4001
00115	Fita dupla face. tipo adesiva dupla face papel, em rolo de dimensões mínimas 12mmx30m; Papelstrong coberto com adesivo à base de borracha e resina de ambos os lados. Ref. Marca: 3M Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	3,0000	5,9333	17,7999
02281	FITA ADESIVA TIPO DUREX EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 1,2CM X 30M; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA	UN	3,0000	5,8000	17,4000
00119	Grampos 23/10. Em aço; Tratamento superficial: niquelado ou galvanizado. Grampo tamanho 23/10. Caixa com 5000 unidades.	PC	6,0000	17,9333	107,5998
00120	Grampos 26/6. Em aço; Tratamento superficial: niquelado ou galvanizado. Grampo tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades.	CX	6,0000	8,9333	53,5998
00121	Lápis grafite. Lápis Preto Número 2, material corpo madeira, dureza carga HB, material carga grafite, caixa c/144 unidades.	CX	1,0000	73,9667	73,9667
00122	Caneta marca texto cor amarela. com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	un	10,0000	3,1333	31,3330



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS Poder Legislativo

00123	Caneta marca texto cor azul. com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	3,1333	31,3330
00124	Caneta marca texto cor rosa. com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	3,1333	31,3330
00125	Caneta marca texto cor verde. com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	3,1333	31,3330
02279	ENVELOPE BRANCO ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 90G 176X250. CAIXA COM 250 UNIDADE.	CX	1,0000	89,6000	89,6000
00306	Envelopes branco 21,5cmx 15,5cm,1/0	UN	10,0000	1,4000	14,0000
00458	Envelopes. Envelope saco off set branco 90g, 23cmx26cm 4/0.	UN	10,0000	1,4667	14,6670
00130	Pasta c/ elástico fina (plástico). Material: Polipropileno, Cor: fumê ou transparente, Espessura: 0,35mm, Dimensões L x A x P: 235 x 350 x 02 mm.	UN	5,0000	3,6667	18,3335
00131	Pasta c/ elástico grande (plástico). Material: Polipropileno, Cor: fumê ou transparente, Espessura: 0,80 mm, Dimensões L x A x P: 235 x 350 x 50 mm.	UN	5,0000	6,3333	31,6665
00132	Pasta c/ elástico média (plástico). Material: Polipropileno, Cor: fumê ou transparente, Espessura: 0,60 mm, Dimensões L x A x P: 235 x 350 x 02 mm.	UN	5,0000	5,3333	26,6665
01736	Pasta L A4	UN	5,0000	2,1633	10,8165
00135	Pasta AZ fino. Pasta registradora A/Z Dorso fino, com orifício reforçado com ilhós em PVC, capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC.	UN	10,0000	22,6000	226,0000
00136	Pasta AZ largo. Pasta registradora A/Z Dorso Largo, com orifício reforçado com ilhós em PVC, capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial	UN	10,0000	27,6000	276,0000
00137	Pasta suspensa. Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal. Dimensões 361 x 240mm, 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plásticas fincadas com ilhós, 1 grampo plástico, 305 g/m2. Pacote com 10 unidades.	PC	10,0000	35,8667	358,6670



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS Poder Legislativo

00076	Caixa arquivo morto. Caixa Box, de plástico, confeccionada em pilpropileno corrugado (polionda), na cor azul, vermelho, verde, cinza, preto, modelo desmontável, impressa na tampa e laterais, fechamento duplo reforçado, com visor. Medidas 24,5 X 35,3 X 13 cm. Marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	11,0333	110,3330
00077	Calculadora. Com 12 Dígitos, alimentação solar e bateria, cálculo de operações básicas (multiplicação, Divisão, subtração e soma), cálculo de porcentagem, 03 teclas de memória: memória mais, memória menos e chamar/apagar memória. Tecla grande de sinal de soma. Desligamento automático. Marca de referência: equivalente/similar, ou	UN	2,0000	29,3333	58,6666
00073	Bandeja acrílica. Caixa correspondência fixa poliestireno tripla, cor fumê ou transparente. Marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UN	5,0000	81,9667	409,8335
00113	Extrator de grampo espátula zincado. Extrator de grampo espátula galvanizado. Marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	5,0000	4,4667	22,3335
00117	Grampeador C-26. Para grampo 26/6, Em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 20 folhas de 75g/m2 cada. Características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12cm, largura 4cm, altura 5,5cm Acondicionados em caixa individual.	UN	5,0000	26,3333	131,6665
00118	Grampeador grande. Grampeador de mesa grande 23/10 60fl O-600, Grampeia até 60 folhas, Espaço de 58 mm para as folhas. Dimensões: 22,7 x 5 x 9,4cm.	UN	5,0000	68,3000	341,5000
00138	Perfurador de papel G metálico preto. Perfurador de papel c/2 furos p/40 fls.	UN	5,0000	65,6333	328,1665
01718	Prancheta duratex	UN	5,0000	14,2667	71,3335
02540	Suporte para fita adesiva pequeno	UN	2,0000	19,6000	39,2000
02541	Suporte para fita larga (50 mm) adesiva manual. Aplicador Manual Fita Adesiva 50mm	UN	2,0000	54,9333	109,8666
02542	Porta Clips. Porta clips em acrílico/poliestireno com tampa com abertura e imã, na cor fumê, com dimensões aproximadas de 50 x 50 x 75 mm.	UN	5,0000	17,6000	88,0000
02543	Organizador de mesa/escritório triplo. PRETO (ESCANINHO). Organizador de correspondências tripla fabricada em poliestireno, resistente, espaçosa e com hastes fixas. Dimensões aproximadas: 268 x 362 x 215 mm	UN	5,0000	61,6333	308,1665
01715	Estilete larg 18mm ESC V18 sortido. Marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho	UN	5,0000	4,3333	21,6665
02544	Porta Lápis/Clips/Lembrete. Telado Aço. Marca referência: Kaz. Porta Lápis/Clips /Lembrete 21 Cm Aramado; medida aproximada: 10x21x10.	UN	5,0000	33,3000	166,5000
00141	Régua transparente. 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	5,0000	3,1000	15,5000



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

00142	Tesoura. De uso geral em aço inoxidável, tamanho 7", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	5,0000	13,2667	66,3335
00482	Guilhotina Manual de cortar papel até A4, 30cm, capacidade 10 folhas base em aço.	UN	1,0000	270,0000	270,0000
00126	Molha dedo em pasta. Molhador de dedos 12g. Produto atóxico.	UN	10,0000	4,4000	44,0000
00127	Papel branco formato A4 pacotes com 500 folhas. Resma com 500 folhas, papel branco, 210 mm x 297 mm, 75g/m2. Padrão de qualidade copimax, chamex, report. Caixa com 10 resma.	CX	22,0000	320,6667	7.054,6674
00128	Papel contact. Contact transparente. Dimensões 45cmx10m, Laminado de PVC, auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Rolo de 10 mts. Marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	RL	1,0000	107,5000	107,5000
00129	Papel Vergê. Papel vergê branco A4 90gr. Pacote com 100 folhas.	UN	8,0000	18,3333	146,6664
02287	Tinta para carimbo cor preta	UN	5,0000	7,5667	37,8335
TOTAL ESTIMADO MÉDIA COTAÇÃO					R\$14.940,6324

6.2. O valor médio estimado para o fornecimento dos produtos/serviços, considerando os valores orçados ofertados é de R\$ 14.940,63 (catorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

6.3. No valor orçado devem estar contidos todos os encargos e impostos pertinentes.

6.4. Deverão estar inclusas nos preços propostos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados.

6.5. As mercadorias a serem entregues deverão observar rigorosamente as normas vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A marca do produto não precisa necessariamente ser aquela indicada como MARCA DE REFERÊNCIA, uma vez que a indicação deve ser mera referência, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas, contudo, deverá apresentar custo benefício igual ou superior à indicada.

6.6.1. As marcas e modelos definidos neste Termo de Referência são unicamente indicativos, devendo a empresa cotar produto similar ou de melhor qualidade conforme Acórdão n.º 1.861/2012-Primeira Câmara, TC 029.022/2009-0, rel. Min. José Múcio Monteiro, 10.4.2012 do Tribunal de Contas da União.

6.6.2. Os itens onde constam a solicitação de marca de referência devem-se à exigência dos servidores que trabalham diretamente com os materiais e produtos e/ou onde o custo benefício é amplamente mais vantajoso para o Município/usuário, quando efetuada a opção pela marca sugerida, contudo, se comprovado tecnicamente que outra marca possui o mesmo custo benefício da marca sugerida esta também será aceita.

6.7. As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados na tabela do item 6.

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

<https://cristalina.go.leg.br/> (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoedelicitaoc.mmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

7. DO CONTRATAÇÃO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A proposta será analisada considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

7.2. O critério de seleção da proposta recairá naquela que cotar a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

7.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

7.5. Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.6. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

c) A entrega do objeto será realizada em até 24 horas após emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da adjudicatária e aceite do Gestor.

d) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.8. As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer item especificado na tabela do item 6.

7.9. O contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro de 2025, obedecidos os aditamentos legais e demais disposições deste edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será considerada habilitada a empresa que apresentar regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto previsto neste termo de referência deverá ser entregue na sede desta Casa de Leis.

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme valor estabelecido na sua proposta.

9.3. A Contratada deverá fornecer os materiais/serviços em até 24 horas após o recebimento de autorização de fornecimento encaminhado pelo setor de compras podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da adjudicatária e aceite do Gestor.

9.4. Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação, quando for o caso.

9.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6 A substituição de produto/serviço considerado defeituoso ou fora da validade será efetuada em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

9.7 Quando do fornecimento for detectado que os produtos/serviços não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais à CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA;

9.8 A Câmara Municipal de Cristalina não está obrigada ao consumo total do valor do presente processo.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais/serviços serão recebidos, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 01 (um) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

11. VALOR TOTAL PARA A COMPRA OU SERVIÇO

11.1. A proposta mais **vantajosa/oportuna e conveniente** nos orçamentos, para aquisição de materiais de expediente diversos, de pronto pagamento, destinados a suprir as necessidades administrativas desta Casa de Leis, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal é estimado em R\$ 12.500,95 (doze mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos).

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

12.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás - 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.16 – Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

12.2. Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato/nota de empenho, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

13. DA FORMA DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado;

13.2. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

14. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

14.2. O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das seguintes práticas de



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

14.3. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.4. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08/10/2003.

14.5. Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

14.6. Fornecimento aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços contratados.

14.7. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.8. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995, e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006

14.9. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.10. Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

15.2. Ficará a Empresa vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição, no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento da reclamação.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Fica-se na obrigação de fornecer ao contratado todas as informações, documentações, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

16.2. Fiscalizar todas as fases de execução dos serviços, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão encontrada inclusive penalizando o contratado na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

16.3. Efetuar pagamento conforme contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.4. Caso sejam identificados problemas e/ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá, inteiramente às suas expensas, substituir o professor, em até 3 (três) dias úteis, contados de sua ciência.

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

18. DAS PENALIDADES

18.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

19. POSSIBILIDADE E LIMITE DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

19.1. De acordo com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, respeitando os limites autorizados pela Administração e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais. Para tanto, o contratado deverá apresentar à



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e anexada ao processo correspondente.

19.2. Regulamento ou o edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

19.3. É vedada a subcontratação de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização do contrato.

19.4. No caso de contratações com fundamento na inexigibilidade de licitação, a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justifiquem a inexigibilidade também será vedada, conforme previsto no artigo 74 da referida lei.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o representante da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás que atuará como fiscal será aquele a ser designado pelo Presidente desta Casa de Leis.

21. SIGILO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE COMPRAS PÚBLICAS

22.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Compras Públicas, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei 14.133/21, que regem o presente Termo de Referência.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Sala da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

SANDRINE RODRIGUES
Secretária Administrativa